



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL E JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2016 - TJ

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAZONAS**, com vistas à utilização do sistema e-RIDFT, que permite a consulta acerca da existência de bens imóveis registrados no Livro 2 – Registro Geral, bem como a expedição de ordens de constrição ao Registro de Imóveis,

O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº. 185/TJ-AM e do CPF nº. 052.728.232-49, representado pela sigla **TJ/AM**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAZONAS**, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Doutor Theomário Pinto da Costa, nº 811 / Sala 202, Chapada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.123.477/001-52, neste ato representada por seu presidente Sr. **DAVID GOMES DAVID**, brasileiro, casado, registrador, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 2357 / 1 andar, Aleixo, portador da carteira de identidade nº 297.918 – SSP/AM, Inscrito no CPF (MF) nº 031.208.992-91, com fundamento n art. 4º da Resolução nº 12/2005, de 07.04.2005, doravante identificada pela sigla **ANOREG/AM**, firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2016**, assentado nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente convênio tem como objeto a utilização do sistema e-RIDFT, que permite a consulta acerca da existência de bens imóveis registrados no Livro 2 – Registro Geral, bem como a expedição de ordens de constrição ao Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA ANOREG

2. Respeitada a legislação pertinente, caberá à **ANOREG/AM**:

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL E JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 2.1.** Manter o sistema em funcionamento, em tempo integral, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados. A Corregedoria da Justiça disciplinará, em provimento próprio, a prenotação realizada em horário distinto do horário de funcionamento da serventia ao público em geral;
- 2.2** Publicar aviso no site do sistema, com antecedência mínima de duas horas, de interrupção de funcionamento do sistema para realizar manutenção;
- 2.3** Realizar manutenção no sistema preferencialmente fora do período compreendido entre 9h e 19h dos dias úteis;
- 2.4** Receber, por meio de boleto bancário ou equivalente, os emolumentos devidos pelas partes, e repassá-los ao cartório de imóveis correspondente, até o dia 5 (cinco) do mês seguinte;
- 2.5** Comunicar à Corregedoria eventuais problemas detectados em relação à segurança e operacionalidade do sistema;
- 2.6** Comunicar à Corregedoria eventuais irregularidades na utilização na utilização do sistema por parte de magistrados ou servidores do **TJAM**;
- 2.7** Não acolher pedidos formulados diretamente por magistrados ou servidores integrantes do **TJAM** para disponibilização de login e senha;
- 2.8** Disponibilizar a Corregedoria senha para acesso aos relatórios gerenciais do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO TJ/AM

3. Ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas caberá:

- 3.1** Centralizar na Corregedoria, em caso de magistrados de primeira instância, e na Presidência, em caso de magistrados de segunda instância, ou em órgãos por eles delegados, a atribuição para incluir ou excluir magistrado ou servidor usuário do sistema;
- 3.2** Indicar dois servidores (nome, CPF, cargo e e-mail) da Corregedoria e da Presidência, ou de órgão por eles delegado, que terão o perfil “Corregedoria”, com competência para incluir ou excluir magistrado ou servidor usuário do sistema;
- 3.3** Utilizar o sistema exclusivamente no interesse público, como procedimento da atividade jurisdicional ou administrativo do **TJAM**;
- 3.4** Ter acesso aos relatórios produzidos pelo sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O presente termo não implica qualquer ônus financeiros às partes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL E JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de vigência de sua assinatura podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 120 (CENTO E VINTE) dias.

5.1 Após o término da vigência prevista no caput, havendo interesse das partes na continuidade da avença, deverá ser formalizado novo Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração do TJAM;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da lei.

6.1 No caso de rescisão amigável, a parte que pretende rescindir o Convênio comunicará sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

7.1 Ocorrendo a extinção do presente Convênio cessarão os direitos e obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 O presente Instrumentos poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9. Este Convênio regula-se pela Lei nº 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. As partes elegem o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Convênio.

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL E JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

E por estarem de acordo, foi presente o Termo de Convênio, depois de lido e anuído, lavrado em 3 (três) vias iguais teor e forma, assinado pelas partes da presença das testemunhas abaixo.

Manaus (AM), 03 de outubro de 2016.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

DAVID GOMES DAVID
ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES
DO ESTADO DO AMAZONAS - ANOREG

TESTUMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

C.I.: _____ C.I.: _____